# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.777, DE 03 DE JUNHO DE 1997.

Dá nova redação ao § 2º, do artigo 12, da Lei nº 2.605, de 20-12-1995.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 02 de junho de 1997, aprovou Projeto de Lei nº **038/97**, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 12, da Lei nº 2.605, de 20 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

§ 1º - .....

§2º - Os pagamentos de tais lotes far-se-ão através de no máximo 12 (doze) parcelas, ou através de pagamento à vista com desconto de 20%. Após pagas, poderá obter escritura definitiva".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JUNHO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica